



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.334

Conde, 26 de dezembro de 2023.

CRIADO PELA LEI 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

##### Lei 1231/2023

(Projeto de Lei nº 036/2023 – Autoria: Vereador Daniel Junior)

**GARANTE O DIREITO DE PRIORIDADE DE MATRÍCULA DE IRMÃOS NA MESMA UNIDADE ESCOLAR DE REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDE.**

**A Prefeita Constitucional do Município de Conde**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica garantido o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Conde.

**§ 1º** O direito de que trata o caput deste artigo fica condicionado à existência, na instituição, de turmas nos níveis educacionais pretendidos.

**§ 2º** A garantia da prioridade de matrícula aplica-se também aos estudantes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento.

**Art. 2º** - É assegurada aos irmãos a preferência de matrícula na unidade escolar mais próxima de sua residência.

**Parágrafo único.** Caso a unidade escolar mais próxima da residência não disponha de turmas nos níveis educacionais pretendidos para os irmãos, ficar-lhes assegurada a preferência de matrícula em unidades escolares com menor distância possível entre elas.

**Art. 3º** - Para a fruição do direito assegurado nesta lei, deverá ser observado o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo órgão responsável pela Educação no Município para os processos de matrícula e rematricula.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor no ano letivo seguinte ao de sua publicação.

Conde, 26 de dezembro de 2023.

  
**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

##### Lei 1232/2023

(Projeto de Lei nº 037/2023 – Autoria: Vereador Josinaro dos Santos Silva)

**AUTORIZA A PRESENÇA DE PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA NAS ESCOLAS PRIVADAS E PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CONDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Constitucional do Município de Conde**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a presença de profissional de psicologia nas escolas públicas e privadas no Município de Conde.

**Parágrafo único.** No caso das escolas públicas, aplica-se o regido pela Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - O profissional de psicologia terá a função de atuar junto as famílias, do corpo docente, discente, direção e equipe técnica, afim d elevar melhorias ao desenvolvimento humano dos alunos além das relações professor-aluno.

**Parágrafo único.** O profissional de psicologia dará atenção especial aos alunos que forem identificados pelos professores com comportamento antissocial relacionado a problemas de violência doméstica, assédio sexual, assédio escolar, bullying, uso de drogas, dificuldades em interagir, relatos de exageros em uso de redes sociais, além disso, oferecerá o apoio necessário aos programas de prevenção e ao desenvolvimento das habilidades sócio emocionais.

**Art. 3º** - Para cumprimento da presente Lei, o Poder Executivo poderá realizar parcerias com entidades de Ensino Superior para atingir sua finalidade por meio de programas de estágio.

**Art. 4º** - É vedado o atendimento psicológico dentro da instituição pelo profissional com outra finalidade que não seja o objeto da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 26 de dezembro de 2023.

  
**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

## DECRETO Nº 070/2023

**ATUALIZA O VALOR A SER COBRADO POR CADA TÍQUETE DE ESTACIONAMENTO, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 0156/2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 25 DE ABRIL DE 2019.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 60, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o §1º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 0156/2019, publicado em 25.04.2019;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de facilitar o troco para a comercialização dos tíquetes;

**Resolve, DECRETAR:**

**Art. 1º.** Fica atualizado o valor ser cobrado do tíquete de estacionamento, devendo corresponder aos seguintes valores:

**I. ZONA AZUL:**

- a) R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) até 1h (uma hora) de duração;
- b) R\$ 5,00 (cinco reais) até 2 h (duas horas) de duração;

**II. ZONA VERDE:**

- a) R\$ 5,00 (cinco reais) até 2h (duas horas) de duração;
- b) R\$ 8,00 (oito reais) até 5h (cinco horas) de duração;

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Conde, 26 de dezembro de 2023.

  
**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

## PORTARIA Nº 0584/2023

CONDE, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DO FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO.**

**A Prefeita do Município De Conde, Estado da Paraíba**, usando de suas atribuições legais;

**Considerando** o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação através do memorando interno 12.531/2023;

**Considerando** a Portaria de nº 1.407 do Ministério da Educação, de 14/12/10, publicada no Diário Oficial da União em 16/12/10;

**Considerando** a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais no planejamento educacional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão do Fórum Municipal Permanente de Educação com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação, no seu âmbito de ação, com seus respectivos representantes a seguir designados:

- a) Ana Paloma Maia Costa do Nascimento, CPF n. 977.236.574-04 – SEDEC

- b) Carlos Henrique da Silva Melo, CPF n.711.153.324-06 – JUVENTUDE
- c) Daniel Severino da Silva Júnior, CPF n. 077.752.184-95 – LEGISLATIVO
- d) Francineide Ribeiro, CPF n. 806.551.224-00 – GERÊNCIA DE ENSINO
- e) Geilsa Roberto da Paixão, CPF n. 548.590.694-04 – SOCIEDADE CIVIL
- f) Glaucilene Correia Batista, CPF n. 602.560.874-15 – TRABALHADORA DA EDUCAÇÃO
- g) José Guilherme Soares de Araújo – ESTUDANTE
- h) Leiliane Gomes Dutra, CPF n. 023.607.634-58 – CONFUNDEB
- i) Maria Betânia do Egito Costa, CPF n.927.888.404-97 – SUB-GERÊNCIA
- j) Maria José Rodrigues, CPF n. 308.717.864-00 - CONSELHO DE EDUCAÇÃO
- k) Renildo José dos Santos, CPF n. 324.358.274-15 - SOCIEDADE CIVIL
- l) Silvana Farias Vital, CPF n. 049.388.704-01 - MÃE DE ALUNOS
- m) Sanyse Farias Tavares, CPF n. 718.284.644-65 – ESTUDANTE
- n) Erickson Finizola Martins Ramalho – CPF n. 053.358.494-95 – SINDICATO DOS PROFESSORES

**Art. 2º** São competências da Comissão do Fórum Municipal Permanente de Educação:

**I.** Elaborar o Regimento interno do Fórum;

**II.** Colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar sua implementação;

**III.** Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação;

**IV.** Planejar e organizar espaços de debates sobre políticas de educação;

**V.** Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões do Fórum, sessões especiais e outros eventos.

**Art. 3º** O regimento do Fórum Municipal Permanente de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos.

**Art. 4º** O Fórum terá funcionamento e se reunirá ordinariamente, pelo menos a cada 06 (seis) meses.

**Art. 5º** O Fórum estará administrativamente vinculado ao Gabinete da Secretária Municipal de Educação;

**Parágrafo Único.** O Fórum receberá suporte técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

  
**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

## PORTARIA Nº 0585/2023

CONDE, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear EDNEUZA RAMOS NAZARENO para o cargo de SUBGERENTE DE COMPRAS, simbologia CAGE-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 2023.



KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

## PORTARIA Nº 0586/2023

CONDE, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o objetivo de dar cumprimento a Lei 769/2013;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - PROMOVER, o Guarda Municipal SUBINSPETOR (c) **ANDERSON MATOS DE CARVALHO**, matrícula 1852, na estrutura organizacional da carreira à função de Guarda Municipal de 3º INSPETOR (c).

**Art. 2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

## PORTARIA Nº 104/2023

CONDE/PB, 26 de dezembro de 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder progressão funcional horizontal, de **NIVEL I** para **NIVEL II**, o servidor **ARÃO DOS SANTOS BRITO**, cargo de **Professor B**, matrícula nº **2014**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Protocolo 145/2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 26 de dezembro de 2023.



PATRÍCIA SALES FARIAS  
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 105/2023

CONDE/PB, 26 de dezembro de 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder progressão funcional horizontal, de **NIVEL I** para **NIVEL II**, o servidor **FRANCIO XAVIER SANTOS COSTA**, cargo de **Professor B**, matrícula nº **2023**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Protocolo 172/2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 26 de dezembro de 2023.



PATRÍCIA SALES FARIAS  
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 106/2023

CONDE/PB, 26 de dezembro de 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder progressão funcional horizontal, de **NIVEL VIII** para **NIVEL IX**, a servidora **ANA PALOMA MAIA COSTA DO NASCIMENTO**, cargo de **Professora A3**, matrícula nº 1007, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Protocolo 1584/2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 26 de dezembro de 2023.



PATRÍCIA SALES FARIAS  
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 107/2023

CONDE/PB, 26 de dezembro de 2023.

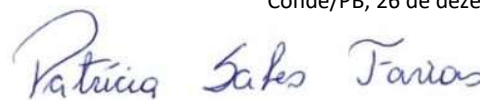
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder progressão funcional horizontal, de **NIVEL I** para **NIVEL II**, a servidora **ADILMA GOMES DA SILVA MACHADO**, cargo de **Professora B**, matrícula nº 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Protocolo 302/2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 26 de dezembro de 2023.



PATRÍCIA SALES FARIAS  
Secretária de Administração



## PORTARIA Nº 108/2023

CONDE/PB, 26 de dezembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder progressão funcional horizontal, de **NIVEL V** para **NIVEL VI**, a servidora **ELAINE DAMIÃO VIEIRA**, cargo de **Professora B5**, matrícula nº 1808, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Protocolo 793/2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 26 de dezembro de 2023.

**PATRÍCIA SALES FARIAS**  
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 109/2023

CONDE/PB, 26 de dezembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder progressão funcional horizontal, de **NIVEL IV** para **NIVEL V**, a servidora **JOCIANE DA SILVA BANDEIRA**, cargo de **Professora B3**, matrícula nº 1948, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Protocolo 597/2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 26 de dezembro de 2023.

**PATRÍCIA SALES FARIAS**  
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 110/2023

CONDE/PB, 26 de dezembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder progressão funcional horizontal, de **NIVEL I** para **NIVEL II**, a servidora **PAULA ROBERTA QUEIROZ VELOSO**, cargo de **Professora B**, matrícula nº 2041, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Protocolo 174/2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 26 de dezembro de 2023.

**PATRÍCIA SALES FARIAS**  
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 111/2023

CONDE/PB, 26 de dezembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder progressão funcional horizontal, de **NIVEL I** para **NIVEL II**, a servidora **ANIELLE ANDRADE DE SOUSA**, cargo de **Professora B**, matrícula nº 2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Protocolo 220/2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 26 de dezembro de 2023.

**PATRÍCIA SALES FARIAS**  
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 112/2023

CONDE/PB, 26 de dezembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder progressão funcional horizontal, de **NIVEL I** para **NIVEL II**, a servidora **JANETE ANDRADE DO NASCIMENTO SOUSA**, cargo de **Professora B**, matrícula nº 2028, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Protocolo 254/2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 26 de dezembro de 2023.

**PATRÍCIA SALES FARIAS**  
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 113/2023

CONDE/PB, 26 de dezembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder progressão funcional horizontal, de **NIVEL I** para **NIVEL II**, o servidor **ROBÉRIO ARAUJO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, cargo de **Professor B**, matrícula nº 2044, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Protocolo 288/2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 26 de dezembro de 2023.

**PATRÍCIA SALES FARIAS**  
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 114/2023

CONDE/PB, 26 de dezembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder progressão funcional horizontal, de **NIVEL IV** para **NIVEL V**, a servidora **ALDA CLÁUDIA VIEIRA NÓBREGA**, cargo de **Professora B3**, matrícula nº 1929, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Protocolo 313/2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 26 de dezembro de 2023.

  
**PATRICIA SALES FARIAS**  
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 115/2023

CONDE/PB, 26 de dezembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a solicitação feita pela servidora.

**Considerando** o Laudo Médico expedido pela Junta Médica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Readaptação de Função** pelo período de 01 (um) ano a servidora **GIANE FERREIRA DE FIGUEIREDO**, Matrícula Nº **1607**, Cargo de **Professora B3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia **02/10/2023**.

**Art. 2º** A servidora será readaptada temporariamente para a função de Atividades Administrativas Diversas.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data determinada pela junta médica do município.

Conde/PB, 26 de dezembro de 2023.

  
**PATRICIA SALES FARIAS**  
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 116/2023

CONDE/PB, 26 de dezembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a solicitação feita pela servidora.

**Considerando** o Laudo Médico expedido pela Junta Médica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Readaptação de Função** pelo período de 01 (um) ano a servidora **JOSICLEIDE MARIA DE LIMA**, Matrícula Nº **1863**, Cargo de

**Professora A3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia **06/11/2023**.

**Art. 2º** A servidora será readaptada temporariamente para a função de Atividades Administrativas Diversas.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data determinada pela junta médica do município.

Conde/PB, 26 de dezembro de 2023.

  
**PATRICIA SALES FARIAS**  
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 117/2023

CONDE/PB, 26 de dezembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a solicitação feita pela servidora.

**Considerando** o Laudo Médico expedido pela Junta Médica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Readaptação de Função** pelo período de 01 (um) ano a servidora **ROGÉRIA DA SILVEIRA FERREIRA**, Matrícula Nº **1484**, Cargo de **Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia **06/11/2023**.

**Art. 2º** A servidora será readaptada temporariamente para a função de Atividades Administrativas Diversas.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data determinada pela junta médica do município.

Conde/PB, 26 de dezembro de 2023.

  
**PATRICIA SALES FARIAS**  
Secretária de Administração